



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa**

sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026

Ano XI - Edição nº 01549 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica**



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
5CE54F5B0D7DD67E6C2F6D19C2FCEBFF

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

## SUMÁRIO

- TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 095/2025
- AVISO DE CONVOCAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
- PARECER TÉCNICO Nº 03-2025 - RESOLUÇÃO Nº 197, DE 25 DE AGOSTO DE 2025
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE PROFESSOR REGENTE DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE RUY BARBOSA-BA EDITAL Nº 01/2026
- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2025.
- RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
CNPJ: 13.810.833/0001-60



## TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 095/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 095/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BAHIA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA DLA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 095/2025 tem por objeto a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRELADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DE MÁQUINAS PESADAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, SEUS DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS, QUE INTEGRARÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESPECTIVOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO, NOS TERMOS DISPOSTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO APOSTILAMENTO

2.1. O presente instrumento visa apostilar a Cláusula Quarta do Contrato nº 095/2025, vinculado a **Adesão a Ata de Registro de Preço do Processo Administrativo nº 078/2025, Pregão Eletrônico (SRP) PE Nº 007/2025**, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa - BAHIA** e a empresa **DLA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.292.541/0001-76. Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, passando a vigorar a seguinte Dotação Orçamentária:

**Unidade:** 04.01 – Secretaria Municipal de Administração.

**Projeto:** 2.005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

**Elemento:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Fontes:** 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**Unidade:** 08.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Projeto:** 2.044 – Man. da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Elemento:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Fonte:** 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

1.704.0000 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

**Unidade:** 10.01 – Secretaria Municipal de Agricultura.

**Projeto:** 2.055 – Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura.

**Elemento:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Fontes:** 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

1.704.0000 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

**Unidade:** 12.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ecoturismo e Des. Sustentável.

**Projeto:** 2.060 – Gestão das Ações da Sec. de Meio Ambiente, Ecoturismo e Des. Sustentável.

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
CNPJ: 13.810.833/0001-60



**Elemento:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Fontes:** 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

### 3. CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições alteradas expressamente pelo presente instrumento, para que através deste, produza os devidos e legais efeitos.

Ruy Barbosa – BA, 02 de fevereiro de 2026.

**ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO**  
Prefeita Municipal

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba  
[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
CNPJ: 13.810.833/0001-60



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026**  
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BAHIA, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 101/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>Início do recebimento das propostas e documentação:</b>	02/03/2026, às 08:00 horas
<b>Data e hora limite para envio:</b>	04/03/2026, até às 17:00 horas
<b>Referência de horário:</b>	Horário Local
<b>Endereço eletrônico para envio da Proposta e Documentação:</b>	<a href="mailto:licitacaoruybarbosa@gmail.com">licitacaoruybarbosa@gmail.com</a>
<b>Valor Global estimado da Contratação:</b>	R\$ 65.230,90 (Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Trinta Reais e Noventa Centavos).

## 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta contratação através de Dispensa de Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA**. Conforme condições constantes no anexo I - Termo de Referência do Edital.

1.2. Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 1.2.2. ANEXO II – Modelo para Proposta de Preços;
- 1.2.3. ANEXO III – Declaração Unificada;
- 1.2.4. ANEXO IV – Minuta de contrato;
- 1.2.5. ANEXO V – Modelo de ofício de protocolo.

## 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa decorrente desta contratação ocorrerá à conta de recursos consignados do Município de Ruy Barbosa:

**Unidade:** 04.01 – Secretaria Municipal de Administração.

**Proj./Ativ:** 2.005 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração.

**Elemento:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**Fontes:** 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**Unidade:** 08.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Proj./Ativ:** 2.044 – Man. da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

2.045 – Manutenção dos Equipamentos Públicos (Praças, Parques e Jardins).

**Elemento:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**Fonte:** 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

1

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
CNPJ: 13.810.833/0001-60



**Unidade:** 10.01 – Secretaria Municipal de Agricultura.  
**Proj./Ativ:** 2.055 – Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura.  
**Elemento:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.  
**Fonte:** 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**Unidade:** 12.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ecoturismo e Des. Sustentável.  
**Proj./Ativ:** 2.060 – Gestão das Ações da Sec. de Meio Ambiente, Ecoturismo e Des. Sustentável.  
**Elemento:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.  
**Fontes:** 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 65.230,90 (Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Trinta Reais e Noventa Centavos)**, resultante de pesquisa de mercado efetuada pelo setor responsável, que será considerado parâmetro como de valor máximo admissível para a contratação.

3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

### 4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, no Diário Oficial do Município – DOM, sendo que as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: [licitacaoruybarbosa@gmail.com](mailto:licitacaoruybarbosa@gmail.com), ou protocolados no setor de licitações e contratos desta prefeitura, conforme apresentação de protocolo de entrega (Anexo V), sempre fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026.

4.2 Limite para apresentação da Proposta de Preços: **04/03/2026 às 17:00h**.

### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Educação Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Educação Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

### 6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o Anexo II deste Edital.

6.2 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
CNPJ: 13.810.833/0001-60



inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas.

6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

## 7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

### 7.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Cópia do RG dos sócios da empresa ou documento equivalente.

### 7.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União), estadual e municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS); mediante apresentação de certidão negativa de débito (CND) ou certidão positiva de débito com efeito de negativa (CPDEN);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- e) Prova de regularidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
CNPJ: 13.810.833/0001-60



d) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede da empresa, em plena validade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data de apresentação do documento.

## 7.2.3 Habilitação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata vigente (30 dias) expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## 7.2.4 Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do fornecimento objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

b) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei nº 14.133/21.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2. A Secretaria Municipal de Administração poderá solicitar a revogação do presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3. A Secretaria Municipal de Administração poderá solicitar a anulação do presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

8.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretirável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Ruy Barbosa - BA, 27 de fevereiro de 2026.

**Eridan Martins de Araújo Dourado**  
**Prefeita Municipal**

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
CNPJ: 13.810.833/0001-60



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA**, em conformidade com as descrições, condições e quantitativos constantes.

1.2. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois, como pode ser visto na sua descrição, os padrões de desempenho e qualidade puderam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, ou seja, figura como objeto amplamente disponível no mercado, cujas variações de qualidade não se revelam significativas.

1.4. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, I, da Lei Federal nº 14.133/21, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa do ramo para o fornecimento de forma parcelada de bombas submersas, justifica-se pela necessidade permanente para manutenção, recuperação e correção do funcionamento dos poços artesianos existentes no Município de Ruy Barbosa/BA, os quais são essenciais para o abastecimento de água e para o atendimento das demandas operacionais das diversas Secretarias Municipais.

Os poços artesianos constituem importante alternativa de captação hídrica, sobretudo em períodos de estiagem e em localidades onde o fornecimento convencional de água é limitado ou inexistente. Para garantir o pleno funcionamento desses sistemas, é indispensável a utilização de bombas submersas adequadas, em boas condições técnicas, capazes de assegurar vazão regular, eficiência energética e segurança operacional.

Ressalta-se que o desgaste natural dos equipamentos, falhas mecânicas, variações na profundidade dos poços e oscilações na demanda tornam recorrentes as necessidades de substituição ou reparo das bombas atualmente instaladas. A ausência desses equipamentos compromete diretamente o fornecimento de água para unidades administrativas, serviços públicos essenciais e comunidades atendidas pelos poços artesianos, podendo gerar prejuízos à continuidade dos serviços e ao bem-estar da população.

Dessa forma, a aquisição de bombas submersas mostra-se imprescindível para garantir a regularidade do abastecimento, a eficiência na manutenção dos poços artesianos, a prevenção de interrupções prolongadas e a adequada prestação dos serviços públicos, atendendo ao interesse público e às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Ruy Barbosa/BA.

### 3. DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	U. F	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MOTO BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 1/5CV, VOLTAGEM 220V	UND	08	R\$ 2.113,70	R\$ 16.909,60
02	MOTO BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 1CV, VOLTAGEM 220V	UND	06	R\$ 2.773,03	R\$ 16.638,18
03	MOTO BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA	UND	04	R\$ 3.192,48	R\$ 12.769,92

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
www.ruybarbosa.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
 CNPJ: 13.810.833/0001-60



	2CV, VOLTAGEM 220V				
04	MOTO BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 3CV, VOLTAGEM 220V	UND	04	R\$ 3.680,10	R\$ 14.720,40
05	BOMBA SUBMERSA TIPO SAPO, VOLTAGEM 220V	UND	10	R\$ 419,28	R\$ 4.192,80
<b>VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA:</b>					<b>R\$ 65.230,90</b>

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução baseia-se pela necessidade de promover a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de forma parcelada de bombas submersas, para que haja a manutenção, recuperação e correção do funcionamento dos poços artesianos existentes no Município de Ruy Barbosa/BA, os quais são essenciais para o abastecimento de água e para o atendimento das demandas operacionais das diversas Secretarias Municipais.

4.2. A contratação se dará em formato global indivisível, uma vez que o parcelamento da solução afigura-se tecnicamente inviável, pois haveria prejuízo para o conjunto da solução. Haja vista que a contratada deverá realizar o fornecimento de todos os itens listados na planilha desta solicitação, pontuando também a celeridade na conclusão do processo por se tratar de uma contratação direta.

#### 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A futura contratação está fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 6. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado nos termos dos Art. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois, como pode ser visto na sua descrição, os padrões de desempenho e qualidade puderam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, ou seja, figura como objeto amplamente disponível no mercado, cujas variações de qualidade não se revelam significativas.

7.2. A contratada deverá ofertar os produtos de acordo ao solicitado na planilha do Item 3 deste termo, em conformidade as especificações, contendo a marca e modelo de cada item da planilha, sob critérios de desclassificação da proposta caso não apresente.

7.3. Os itens objeto da planilha desta contratação somente deverão ser entregues mediante o recebimento da "Ordem de Fornecimento." a qual será remetida para o e-mail informado na proposta financeira da empresa licitante.

7.4. Os fornecimentos deverão ser realizados em no máximo 48 horas, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento por parte da secretaria solicitante ou servidor designado.

7.5. Os fornecimentos serão realizados de forma eventual e parcelada, pelo período de 06 (seis) meses, mediante solicitação da secretaria demandante ou servidor designado. Caso seja em pedidos parcelados não haverá limitação quanto a quantidade e valores mínimos para realização de pedidos por parte da CONTRATANTE.

7.6. Para fins de entregas, deverão ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, localizada na Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, CEP: 46.800-000, Ruy Barbosa/BA, ou local determinado pela respectiva secretaria, informado com no mínimo 24 horas de antecedência, em dias úteis, com horário de 08:00 às 17:00h.

7.7. Não haverá possibilidade de subcontratação.

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
CNPJ: 13.810.833/0001-60



7.8. A contratada deverá entregar os produtos, se responsabilizando por todos os custos inerentes ao transporte, reposição, montagem, taxas, encargos de demais existentes, se responsabilizando também pela troca dos produtos que possivelmente possam apresentar avarias ou desconformidade com as especificações do Item 03 constante desse termo.

7.9. O parcelamento da solução afigura-se tecnicamente inviável, pois haveria prejuízo para o conjunto da solução.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a Habilitação Jurídica (premissa do artigo 66), Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (artigo 68), Habilitação Econômico-financeira (artigo 69), Qualificação Técnica (artigo 67), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

### 8.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Cópia do RG dos sócios da empresa ou documento equivalente.

### 8.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União), estadual e municipal da sede da licitante;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS); mediante apresentação de certidão negativa de débito (CND) ou certidão positiva de débito com efeito de negativa (CPDEN);
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- Prova de regularidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011
- Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede da empresa, em plena validade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data de apresentação do documento.

**8.5. A Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
CNPJ: 13.810.833/0001-60



a) Certidão negativa de falência ou concordata vigente (30 dias) expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## 8.6. Qualificação Técnica:

c) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do fornecimento objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

d) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei nº 14.133/21.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta da seguinte programação:

**Unidade:** 04.01 – Secretaria Municipal de Administração.

**Proj./Ativ:** 2.005 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração.

**Elemento:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**Fontes:** 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**Unidade:** 08.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Proj./Ativ:** 2.044 – Man. da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

2.045 – Manutenção dos Equipamentos Públicos (Praças, Parques e Jardins).

**Elemento:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**Fonte:** 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**Unidade:** 10.01 – Secretaria Municipal de Agricultura.

**Proj./Ativ:** 2.055 – Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura.

**Elemento:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**Fonte:** 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**Unidade:** 12.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ecoturismo e Des. Sustentável.

**Proj./Ativ:** 2.060 – Gestão das Ações da Sec. de Meio Ambiente, Ecoturismo e Des. Sustentável.

**Elemento:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**Fontes:** 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor global estimado para a referida contratação é de R\$ 65.230,90 (Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Trinta Reais e Noventa Centavos).

10.2. Os valores estimados para execução do fornecimento dos produtos objeto desta contratação, foram obtidos através de pesquisa de preços realizada na plataforma do Banco de Preços, conforme relatório dos preços, mapa comparativo e demais comprovações anexadas aos autos pelo setor responsável, e parte integrante deste processo de contratação.

## 11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 A contratada deverá entregar os produtos estipulados no Item 3 deste termo, em conformidade a correta demanda a ela atribuída, por meio de profissional devidamente capacitado, e de acordo a solicitação da secretaria contratante ou servidor designado.

11.1.2. A contratada deverá entregar os produtos, se responsabilizando por todos os custos inerentes ao transporte, montagem, taxas, encargos de demais existentes, se responsabilizando também pela

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
CNPJ: 13.810.833/0001-60



troca dos produtos que possivelmente possam apresentar avarias ou desconformidade com as especificações e modelo em anexo a este Termo.

11.1.3. A contratada ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes os serviços adquiridos.

11.1.4. Os produtos em desconformidade com o estabelecido neste termo, acarretará a correção, caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas legais cabíveis.

11.5 Não haverá limitação quanto a quantidade e valores mínimos para realização de pedidos por parte da CONTRATANTE.

11.6 A CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar os serviços, quando esses não apresentarem condições adequadas ou ainda quando não atenderem as descrições mínimas solicitadas no edital de contratação direta, devendo neste caso a CONTRATADA corrigir os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

## 12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, através de rede bancária, para o banco, agência e conta corrente informada pela contratada em até 30 (trinta) dias, úteis, após a efetiva liquidação da despesa, mediante a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Prefeitura Municipal, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada e caso não aja pendência da contratada.

12.2. O pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BAHIA, no prazo indicado no item acima, do mês subsequente e/ou de acordo com a disponibilidade financeira, ao da realização dos serviços, mediante apresentação do documento hábil de acordo com a relação dos serviços executados, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, a qual conterá o atesto do setor responsável e juntamente com a apresentação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

12.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após sanadas as irregularidades.

12.4. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento inicia-se após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

12.5. As despesas bancárias, prováveis de ocorrer, decorrentes de transferência de valores para outras praças e/ou instituições financeiras, serão de responsabilidade da contratada;

12.6. Caberá ao fiscal da respectiva pasta atestar as notas fiscais, bem como designar o responsável pelo controle da planilha de execução dos serviços.

## 13. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

13.1. O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Administração, pelos cuidados de servidor(a) nomeado em portaria, respeitando os critérios e dispositivos legais.

13.2. Fiscalizado pela **Sra. Ana Vitória Rocha Santos**, Matrícula nº 25711, Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração.

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
CNPJ: 13.810.833/0001-60



13.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da lei 14.133/21 Lei, ou pelos respectivos substitutos.

13.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.4.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

13.4.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

13.5. Após comprovado o fornecimento e os serviços, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro deste município, para pagamento.

13.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato

## 14. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

14.1. Entre as responsabilidades comumente apostas nas minutas de atas e contratos deverão ser observadas as obrigações entre as partes:

14.2. Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações deste órgão, para o bom e fiel desempenho dos fornecimentos nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade a serem executados, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de RUY BARBOSA/BA.

14.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Designar preposto durante o período de vigência do registro de preço, para representá-la sempre que seja necessário;

14.5. Realizar os fornecimentos, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
CNPJ: 13.810.833/0001-60



14.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante;

14.7. Arcar com qualquer prejuízo causado aos veículos do órgão licitante ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes da aquisição dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados.

## 15. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

15.1. Fiscalizar a fiel observância das disposições da contratação, através do gestor responsável pela fiscalização do contrato, registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação de serviços, notificando a contratada, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

15.2. Efetuar o pagamento pelos serviços, na forma convencionada no contrato, desde que atendidas às formalidades previstas.

## 16. DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

16.1. A presente contratação **NÃO** permite a antecipação de pagamento, seja parcial ou total, por não demonstrarem condição indispensável a obtenção do objeto/prestação de serviço, conforme previsão no art. 145 da Lei nº 14.133 de 2021. Cessão de crédito;

16.2. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico; 19.2.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

16.3. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo;

16.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos;

16.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
CNPJ: 13.810.833/0001-60



## 17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A licitante ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e contraditório, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não celebrar a ata de registro ou contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a sua habilitação;
- c) Ensejar o retardamento da execução da licitação ou contratação direta;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

17.2. Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado para assinatura contados da data de sua convocação.

17.3. O contratado gerado através da ata de registro de preço sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021

17.4. **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves.

17.5. **Multas** de até:

17.5.1 Por atraso na realização dos fornecimentos/serviços fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total dos fornecimentos. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para execução do objeto.

17.5.2 Caso os serviços objeto da contratação, não tenham sido realizados até 30 (trinta) dias do prazo estipulado para entrega, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

17.6. Com fundamento no **artigo 155º da Lei Federal nº 14.133/2021** ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
CNPJ: 13.810.833/0001-60



- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.7. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar ao fornecedor as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

- a) Advertência.
- b) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
- c) Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimentos/serviços e aquisições, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.
- d) Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimentos/serviço e aquisições, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do licitante.
- e) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento/serviços, por descumprimento de outras obrigações previstas no Termo de Referência.
- f) A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos/serviços, e poderá descontada dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- g) As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O procedimento para prestação dos serviços/fornecimentos, objetivo desse Termo de Referência, além de obedecer ao que foi estabelecido no presente documento também está sujeito ao que a legislação pertinente determinar.

Ruy Barbosa – BA, 25 de fevereiro de 2026.

**EDUARDO MOTA DE MACEDO**  
Secretário Municipal Interino de Administração  
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
CNPJ: 13.810.833/0001-60



## ANEXO II MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/BA  
À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA.

RAZÃO SOCIAL			
CNPJ			
ENDEREÇO			
CONTA BANCÁRIA	AGENCIA:	CONTA:	BANCO:
TELEFONE		E-MAIL	
NOME/CONTATO REPRESENTANTE LEGAL:			

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	U. F	QUANT.	MARCA MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Xxxxxxxxxxxxxx	xxxx	xxxxx	xxxx	R\$ XXX	R\$ XXX
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ XXX</b>

Valor global da proposta: **R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

Validade da proposta .....dias, (no mínimo 60 [sessenta] dias, contados da data da apresentação da proposta).

Proponho-me a fornecer os materiais constantes do anexo I, obedecendo ao Edital de **Dispensa nº 011/2026**.

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da Proponente)  
CNPJ  
CARIMBO DA EMPRESA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
www.ruybarbosa.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
CNPJ: 13.810.833/0001-60



## ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob nº de CNPJ: xxxxxx, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (a) representante legal \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob nº xxxxxxxx, Portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx SSP/xx. DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, quando couber;
- III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- IV - Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133/2021;
- VII - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- VIII - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- IX - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- X - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- XI - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- XII - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- XIII - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
CNPJ: 13.810.833/0001-60



XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo de Contratação, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa de Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa. Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei no 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da Proponente)

CNPJ  
CARIMBO DA EMPRESA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
CNPJ: 13.810.833/0001-60



## ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA E A  
EMPRESA.....

O Município de Ruy Barbosa – BA, com sede na \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita, a Sra. Eridan Martins de Araújo Dourado, portadora da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, brasileiro, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Centro, nesta cidade, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, nos termos do Lei 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis e considerando a Dispensa de Licitação nº...../2026, conforme consta do Processo Administrativo nº...../2026, firmam o presente Contrato, obedecidas as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente, é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA.**

1.2. A descrição do Item, quantitativos e valores serão os definidos conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	U. F	QUANT.	MARCA MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Xxxxxxxxxxxxxx	xxxx	xxxxx	xxxx	R\$ XXX	R\$ XXX
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ XXX</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será até ..... de ..... de 2026, contado a partir da data de assinatura, até o fornecimento total do quantitativos dos materiais ora contratados, ou o que ocorrer primeiro.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. A entrega do objeto dar-se-á conforme estabelecido neste Contrato, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pela Secretaria de Administração do Município de Ruy Barbosa, e poderá ser solicitado conforme demandas.

3.2. Realizar a entrega os produtos, se responsabilizando por todos os custos inerentes a transporte, taxas, encargos ou demais existentes, se responsabilizando também pela troca dos produtos que possivelmente possam apresentar avarias ou desconformidade com as especificações.

3.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada caso não haja condições de armazenamento de todos os produtos constantes deste termo, por conta da estrutura de armazenamento da padaria comunitária do município, em prazo máximo de 05 dias contados do recebimento da ordem de compra mediante solicitação da Secretaria Demandante ou servidor designado.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. A contratante pagará à contratada a importância de R\$..... (.....), pelo presente contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
www.ruybarbosa.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
CNPJ: 13.810.833/0001-60



5.1. Os recursos para a aquisição dos materiais especificados na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º ...../....., sob as seguintes dotações:.....

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;

6.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal dos materiais entregues de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida conforme dados da Autorização de Fornecimento e conter o número do empenho correspondente;

6.3. Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

**a** – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA.

**b** – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei.

**c** – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

**d** – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**e** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato.

7.6. O Município de Ruy Barbosa não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
www.ruybarbosa.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
CNPJ: 13.810.833/0001-60



8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.

8.7. Considerando tratar-se de despesa de pronta entrega e pagamento, não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO.

9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato, deverá ser realizado em conformidade com as disposições legais, e normas sanitárias, e será acompanhada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora.

**Parágrafo único** – Fica designado para fiscalizar o Contrato o Sr. \_\_\_\_\_.

9.2. O representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe asseguradas as prerrogativas de:

9.2.1. Fiscalizar a execução deste Contrato de modo a que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas.

9.2.2. Sustar a execução deste Contrato por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

9.2.3. Acompanhar o início do fornecimento ou de suas etapas e estabelecer os horários permitidos para a execução de trabalhos pela Contratada, em conformidade com a conveniência e necessidade do Contratante.

9.2.4. Comunicar eventuais falhas ocorridas no fornecimento dos materiais e determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados.

9.2.5. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste Contrato.

9.2.6. Aprovar o fornecimento realizado, bem como os materiais utilizados para esse fim.

9.2.7. Atestar, após a verificação da conformidade, as notas fiscais/faturas correspondentes da CONTRATADA.

9.2.8. Acompanhar o prazo de execução deste Contrato.

9.2.9. Solicitar acréscimos ou supressões, caso haja necessidade.

9.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial deste Contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à Educação, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total deste Contrato;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VI - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução deste Contrato;

VII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções na forma da Lei:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
www.ruybarbosa.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
CNPJ: 13.810.833/0001-60



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. Constituirão motivos para extinção deste Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir este Contrato;
- IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.7. Nos termos da Lei 14.133/2021 a Educação poderá alterar o Contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Educação para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E REGÊNCIA LEGAL

13.1. As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificarem qualquer aspecto substancial deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AMPARO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. A lavratura do presente Contrato e os casos omissos, terão como base a Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O foro par dirimir qualquer questão referente ao presente Contrato será o da Comarca do Município de Ruy Barbosa/Ba, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

20

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
CNPJ: 13.810.833/0001-60



teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Pela Contratante  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
Pelo Contratado

Testemunha 01: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
CNPJ: 13.810.833/0001-60



## ANEXO V MODELO DE OFICIO DE PROTOCOLO

(Timbre da empresa)

Ofício nº xx/2026

**A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/BA.  
Att., Setor de Licitações e Contratos.**

Venho por meio deste, protocolar proposta e documentação de aptidão, referente a Dispensa de Licitação nº **011/2026**, através do Processo Administrativo nº **037/2026**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA.** Publicada no Diário Oficial deste Município.

Ruy Barbosa – Bahia, xx de xxxxxxxx de 2026.

Atenciosamente;

---

Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx  
Representante:  
CPF:xxx.xxx.xxx-xx

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

22

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Despacho



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<b>Parecer técnico:</b>	01/2026
<b>Conselho pleno:</b>	Sessões: 16/12/2025 e 24/01/2016
<b>Assunto:</b>	Resolução do CEE Nº 197, de 25 de Agosto de 2025
<b>Interessado:</b>	UNCME (União Nacional dos Conselhos municipais de Educação)
<b>Relator:</b>	Yandra Cohim Neves
<b>Município:</b>	Ruy Barbosa-Bahia

### I – INTRODUÇÃO

Este documento tem como objetivo apresentar o Parecer acerca da Resolução do CEE Nº 197, de 25 de Agosto de 2025, dispõe sobre normas para a organização, funcionamento, acompanhamento e avaliação da Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino do Estado da Bahia.

### II – CONTEXTO

A proposta fundamenta-se nos marcos legais que regem a Educação Infantil no âmbito do Sistema Estadual, fundamentando-se em diversos instrumentos normativos, em destaque:

- Constituição da República Federativa do Brasil em seus arts. 208 e 211;
- Constituição do Estado da Bahia, em seu Artigo 245;
- Art. 10 da BNCC na Educação Básica (Resolução CNE/CP nº 2/2017);
- Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil (DCNEI – Resolução CNE/CEB nº 5/2009)
- Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), arts. 29 a 31;

1

Rua Mato Grosso, 36 – Jardim Brasília – Ruy Barbosa- Ba.  
E-mail: cme.ruybarbosa00@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

## III – ANÁLISE TÉCNICA

A proposta de resolução reafirma a Educação Infantil como a primeira etapa da Educação Básica, assegurando os direitos de aprendizagem, a proteção integral e o desenvolvimento pleno da criança. A Resolução CEE nº 197/2025 representa avanços significativos nesse sentido, ao consolidar uma concepção de criança como sujeito de direitos e valorizar a infância, as interações, as brincadeiras e o desenvolvimento integral. Além disso, explicita de forma adequada uma proposta pedagógica baseada em experiências e alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), reforçando a centralidade das vivências infantis no processo educativo.

Destacam-se na análise:

1. Proposta Pedagógica coerente na garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento que circunscrevem as intencionalidades educativas do direito de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se na forma categorizada da BNCC.
2. Organização curricular em coerência com as DCNEI e com a BNCC e boas práticas pedagógicas: organização por campos de experiências; integração entre cuidado e educação; importância das rotinas, interações e brincadeiras; valorização das culturas infantis; assim como; orienta a construção de currículos que respeitem a diversidade cultural, social e territorial do estado.
3. Definição de parâmetros de qualidade para espaços físicos, ambientes educativos, segurança e acessibilidade.
4. Avaliação processual, contínua e não classificatória. Relevância da documentação pedagógica como instrumento de acompanhamento do desenvolvimento infantil.
5. Orientações claras acerca da formação e construção do Plano de Carreira dos profissionais de Educação Infantil, do pessoal docente e não docente: formação mínima exigida; proporção adequada entre profissionais e crianças; responsabilidades e atribuições dos diversos profissionais da Educação Infantil.
6. Regras específicas para distribuição quantitativa de bebês e crianças, assim como a composição das turmas observando as especificidades das crianças.

2

Rua Mato Grosso, 36 – Jardim Brasília – Ruy Barbosa- Ba.  
E-mail: cme.ruybarbosa00@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

## IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Resolução CEE nº 197/2025 demonstra coerência técnica, legal e pedagógica, responde a demandas atuais da Educação Infantil e incorpora princípios modernos da política educacional para a primeira infância.

O texto apresenta objetividade e garantia de melhorias significativas para o planejamento, organização, acompanhamento e qualidade das instituições públicas e privadas de Educação Infantil.

## V – PARECER TÉCNICO

Diante do exposto, este Conselho manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 197, de 25 de agosto de 2025, que estabelece normas para a Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino da Bahia, recomendando sua imediata publicação e ampla divulgação junto às instituições educacionais do município, públicas e privadas, bem como aos municípios integrantes do Sistema Estadual de Ensino, para fins de conhecimento e cumprimento,

Ao mesmo tempo, assegura-se o prazo de até dois (02) anos, a contar de sua publicação, para que as unidades de ensino privadas e os municípios promovam as adequações necessárias ao atendimento integral das disposições nela previstas.

Ruy Barbosa – BA, 25 de Fevereiro de 2026.

**Yandra Cohim Neves**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Rua Mato Grosso, 36 – Jardim Brasília – Ruy Barbosa- Ba.  
E-mail: cme.ruybarbosa00@gmail.com

3

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
CNPJ: 13.810.833/0001-60



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 110/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2025**

O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, representado pela **PREFEITA MUNICIPAL**, Sra. **ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO**, torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº **110/2025**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO AS AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, firmado com a empresa **PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.014.774/0001-22**, sediada na Rua Alcantara, nº 110, Lote 19, Quadra 6, Mangabeira, Feira de Santana - BA, CEP: 44056-368, neste ato representada pelo Sócio Proprietário, Sr. Josiney Miranda Freitas, **para fins de prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência de 14 de fevereiro de 2026 a 14 de fevereiro de 2027**, conforme art. 107 da Lei n. 14.133/21.

Ruy Barbosa - BA, 13 de fevereiro de 2026.

**ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba  
[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
CNPJ: 13.810.833/0001-60



## RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BAHIA, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA/ADJUDICA E HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026**, atrelada ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026**, em favor da empresa: **FUNDACEM – FUNDAÇÃO CESAR MONTES**, inscrita no CNPJ nº 06.150.141/0001-77, respectivamente no Valor Global de R\$ 7.087,50 (sete mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO, ATRAVÉS DE INSCRIÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, PARA O “CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM REFORMA TRIBUTÁRIA”, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA**. Fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea “f” c/c Art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021. Ruy Barbosa - Bahia, 25 de fevereiro de 2026.

**ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO**  
Prefeita Municipal

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba  
[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Processo Seletivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE PROFESSOR

#### REGENTE DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE RUY BARBOSA-BA

#### EDITAL Nº 01/2026

O Município de Ruy Barbosa, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação do Resultado Final, publicada em 13 de fevereiro de 2026, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de **Professor Regente**, para fins de apresentação de documentos e assinatura de contrato.

#### 1. DA APRESENTAÇÃO E PRAZOS

1.1. Os candidatos convocados deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Mato Grosso, 36, Nova Brasília, Ruy Barbosa-BA, no período de **02 a 04 de março de 2026**, no horário das **08h às 12h e das 14h às 17h**.

1.2. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na renúncia tácita à vaga, permitindo à Administração a convocação do próximo candidato na ordem de classificação.

#### 2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

2.1. O candidato deverá apresentar original e cópia legível dos seguintes documentos:

- RG e CPF;
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão negativa de Antecedentes criminais;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação com o serviço eleitoral;
- Certificado de Reservista (sexo masculino)
- Diploma ou Certificado de Conclusão da habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de não acúmulo de cargo, função ou emprego na Administração Estadual, Municipal, Federal e no Distrito Federal;
- Registro no PIS/PASEP;
- Duas fotos 3x4 (recentes e idênticas);
- O candidato com deficiência, deverá apresentar exame médico, a ser realizado pelo Médico do Trabalho do Setor de Perícia Médica do Município, cuja avaliação

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO



será conclusiva sobre essa condição, bem como sobre a COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA COM O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PLEITEADO;

### **3. RELAÇÃO DE CONVOCADOS (POR CARGO)**

3.1. A convocação, ampla concorrência, para os cargos de Professor Regente Pedagogo, Professor Regente Alfabetizador, Professor Regente Letras, Professor Regente Matemática, Professor Regente Inglês, Professor Regente História, consta no **ANEXO I**;

3.2. A convocação, PcD, para o cargo de Professor Regente Pedagogo, consta no **ANEXO II**;

3.3. A convocação, cotas raciais, para o cargo de Professor Regente Pedagogo, consta no **ANEXO III**;

Ruy Barbosa – BA, 27 de fevereiro de 2026.

**Marusa Souza Lobo Silva**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Decreto Municipal nº 089/2025.**

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

## ANEXO I – CONVOCAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

### CARGO: PROFESSOR REGENTE PEDAGOGO

INSC	NOME COMPLETO	CPF
184	Selma Dias Queiroz	92553
183	Jucilene Machado de Oliveira	14534
185	Rita de Cassia Marques dos Santos	91568
238	Joelma Oliveira Bastos De Jesus	99560
093	Mariluse Medeiros dos Santos	45587
156	Sara Vasconcelos Silva	42570
131	Ruth Ribeiro dos Santos	20537
016	Joseane dos Santos Teles	34508
021	Giovana da Silva Bispo Piedade	05500
014	Marinalva Miranda de Oliveira dos Santos	53592
020	Tahis da Silva Barros	38524
039	Ana Rita Tavares Silva	77500
040	Maria Eliana Santos Oliveira Araujo	72568
048	Ana Célia Ferreira de Melo e Ferreira	22523
049	Edna Santos da Silva	98593
054	Mariana Oliveira Leal	60542
061	Lidínês Correia Alves	67514
076	Márcia Almeida Oliveira Santos	54500
085	Lina da Silva Ferreira Santana	68520
091	Ivonete Nepomuceno da Silva	44536
092	Aline Novais Medeiros	03532
097	Tatiane Borges Sampaio	09070
098	Fernanda Santos Guedes	80505
104	Tatiane de Souza Rodrigues	92553
114	Andrelina Santos Oliveira	88521
009	Jamile Santana Leal	68501
148	Cristiane Dos Santos Oliveira	08050
175	Nubia Cruz das Mercês Brito	35514
182	Danylla Pereira Pedrosa	27521
191	Rita de Cassia Mendes de Carvalho	58553
212	Alcinete Goes Simoes	27506
223	Maria Sandra Santos Do Nascimento	42508
086	Gleide Santana Bastos	83506
087	Ilma Petruska Meireles Macêdo Ferreira	00544
099	Vanessa Pamponet Vieira	04500
127	Ana Ilza Nascimento de Oliveira Santana	05553
146	Leila dos Reis Barbosa	06533
218	Suelane Dos Santos Bonfim	52597
052	Ivana Oliveira Belo	41520
190	Rubenis Brito dos Santos	80587
196	Maria da Paz Ramos Farias Ferreira	85549
063	Viviane de Oliveira Sobral dos Santos	65520
133	Acotirene Araujo Pessoa da Silva	88578

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

INSC	NOME COMPLETO	CPF
139	Renata Carvalho de Oliveria	33560
006	Tacila dos Santos Ribeiro	74521
025	Josenilda dos Santos Bastos	68591
026	Carla Maria Cohim Silva do Prado	38553
043	Ingrid Lima de Jesus	27547
066	Janaeide Lima Bastos	06665
067	Mirian de Almeida Mendes dos Santos	37596
068	Márcia da Silva Oliveira Carvalho	41568
078	Tatiana Santos Silva Oliveira	84510
083	Jacian da Silva Santos Rodrigues	34504
088	Joslana Piedade Cerqueira	21856
096	Lília Pereira dos Santos Araujo	77415
113	Marinei Silva Almeida	80515
129	Thiago Barreto dos Santos	21502
147	Sueli Oliveira dos Santos	33515
153	Tamilhes de Oliveira Amorim Pereira	33518
154	Larissa Castro de Souza Barbarino	17552
155	Eliene Silva Ramos Santana	86504
166	Jeane Felix Nepomuceno	11528
167	Eliane Santos Nascimento	72567
179	Gabriela de Jesus Lima	62551
181	Angela Lima Santos	51207
192	Ivonete Lima de Almeida	94541
204	Moziane Damasceno da Silva	15527
209	Daniela Miranda de Oliveira	62565
219	Jonathas Mascarenhas De Brito	21508
221	Leyla Maria Miranda Oliveira	25520
222	Betania Macedo Dos Santos	33532
228	Arleye Dos Santos Julião	40572
233	Celeste Lima Silva	98564
019	Maiane Pinheiro Lima	74501
030	Regina Lucia Suzarte Leite Barros	44515
075	Luciana de Jesus Ferreira	12592
152	Genilda Pedreira de Araujo Arruda	48575
163	Tânia Cristina Souza Oliveira	98811
033	Geiza Santana Leal Rocha	30585
023	Tailane de Souza Lima Paixão	84580
069	Edna Maria de Souza Lima	05590
090	Bruna Souza Rebouças da Silva	94516
128	Elineide Damasceno Espírito Santo	46585
002	Jalusa Ribeiro Costa Leal	89586
038	Thainna Santana Sampaio	57597
051	Laise Freitas da Silva	05504
081	Taís da Paz Sobral Carvalho	16518
101	Daise Souza Santos Cunha	85510
134	Indiara Moura Pereira	7771
169	Samara Souza Pires	79524
171	Andréa Silva Costa	88503
203	Gecilda Da Silva Borges	26580
208	Lucima Oliveira de Jesus	11516

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

INSC	NOME COMPLETO	CPF
217	Vanderleide Alves Fernandes De Souza	74571
227	Erica Da Silva Sousa	40528
234	Claudiane Ferreira Da Cruz Rodrigues	08525
073	Franciele de Jesus Oliveira	76525
105	Juscilene Oliveira de Almeida Silva	27551
130	Gilda Maria Rodrigues dos Santos Ramos	76591
140	Derlúcia Sêna Nepomuceno de Souza	88553
159	Zenóbia Soares Pedreira Alves	47534
201	Milena Oliveira Jesus	79575
211	Danúbia Pereira Pedrosa	52527
224	Adriana Costa Dos Santos	33505
235	Aline De Souza Pereira	43580
012	Jessica Limeira Martins	80880
214	Joilma Souza de Oliveira Silva	98583
028	Elizangela Macêdo de Souza	99570
149	Sandra Lima Soares	44587
042	Ivanildes Ferdandes dos Santos	86510
103	Naiane Barbosa dos Santos	7509
108	Fabiola Barbosa Bomfim	18564
111	Salette Sena dos Santos Adorno	70546
199	Danúsia Barreto da Silva Moura	87520
029	Maria Clara Sá de Macedo	89532
079	Marileda Silva da Conceição	78572
001	Mônica Fabiane Mota da Silva Oliveira	20582
210	Selma Dias Silva Ribeiro	79568

- Registro dos cinco últimos números do CPF

## CARGO: PROFESSOR REGENTE ALFABETIZADOR

INSC	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CPF
187	Zenaide Barbosa Damasceno Carvalho	16577
035	Gersinéia Silva Reis	69536
064	Luana Ribeiro dos Santos	50527

- Registro dos cinco últimos números do CPF

## CARGO: PROFESSOR REGENTE LETRAS

INSC	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CPF
143	Arlen Sandro Araujo Pinheiro	22515
177	Jamare Jesus de Oliveira	17580

- Registro dos cinco últimos números do CPF

## CARGO: PROFESSOR REGENTE MATEMÁTICA

INSC	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CPF
045	Jaqueline Boa Ventura de Oliveira	15525

- Registro dos cinco últimos números do CPF

## CARGO: PROFESSOR REGENTE LINGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS

INSC	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CPF
004	Rodrigo Rodrigues Gomes	91541

- Registro dos cinco últimos números do CPF

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**CARGO: PROFESSOR REGENTE – HISTÓRIA**

INSC	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CPF
132	Jamile dos Santos Alvin Sampaio	70535

- Registro dos cinco últimos números do CPF

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

## ANEXO II – CONVOCAÇÃO – COTA PCD

### CARGO: PROFESSOR REGENTE PEDAGOGO

INSC	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CPF
180	Luz Maria Jesus dos Anjos	4568

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

## ANEXO III – CONVOCAÇÃO – COTA RACIAL

### CARGO: PROFESSOR REGENTE PEDAGOGO

INSC	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CPF
120	Valdineia Barbosa Damasceno Guimarães	25506
060	Valdirene Alves de Souza	60542
176	Jaira Gomes da Silva	48814
141	Erica Aparecida Costa dos Santos	21512
112	Marta Silva Simões	83554
027	Marinete Gomes da Silva Coelho	28524
225	Luzineide De Jesus Santiago	19558
172	Izauri da Silva Ferreira	11596
082	Jeane Oliveira Almeida	48524
037	Webert Fernandes de Jesus	48504
015	Elenilda Souza Silva	09536

- Registro dos cinco últimos números do CPF